



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATA DA OITAVA COM O SETOR CULTURAL SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC 2 PANB E O PAAR

Ao décimo sexto dia do mês de maio de 2024 às 17:00hs, reuniram-se na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - artistas, artesão, fazedores de cultura, Secretário de Cultura Marinaldo Chaves, diretor de cultura e assessoria cultural para uma Audiência Pública, o encontro foi para deliberar informações para a Política Nacional Aldir Blanc 2. Estiveram presentes vários segmentos culturais do município de Camalaú. Aberto os trabalhos o secretário da pasta Marinaldo Chaves, saudou todos os presentes dando boas vindas. Em seguida ressaltou a importância da oitava que é uma escuta pública para ouvir as propostas do setor cultural, escuta essa, de fundamental importância para o desenvolvimento do Plano de Ação e dos Editais para o fomento ao setor. Foram repassadas informações sobre os valores recebidos pelo município, foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos uma boa participação das pessoas da classe artística e membros da secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Camalaú. Alguns presentes fizeram perguntas, esclareceram dúvidas e questionamentos, onde de uma forma homogênea, foi discutida, definido e acordado todo o processo da PNAB. Nada mais havendo a tratar, o secretário Marinaldo Chaves agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a reunião, para constar, foi lavrado a presente ata, que será assinada pelos presentes. De Camalaú, 16 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Maria de Lourdes Freitas Souza  
Maria Lucia da Silva  
Enicilda Ferreira Leão  
M<sup>te</sup> Oliveira de Freitas  
Dimitris Xavier de Oliveira  
Valio de Jesus de matos Barrosos  
Maria Rita da Silva  
maria lucia pinheiro da Silva  
Leane Fehyneira dos Santos  
Fosé Juri dos Santos Queiroz  
Josana Maria de Sousa Silva  
Cícera Pereira  
José de Arimatéia S. das Chagas  
Josanna de Deus da Silva  
Josane de Souza Alves

ASSINATURAS: Africana Maria Alves Santos  
Alana Santuinha Lima  
Antonio Afonso Roberto Silva C. de Lima  
João Francisco Alves de Melo  
Magda Paquel Costa da Silva  
Manuel Santos Gil da Duarte  
Dilverson de Souza Lima  
Apel Lima Espalheira  
Maria de Souza de Silva Cordeiro  
Margarite gullino de Oliveira  
Suzanna Rodrigues de Sousa  
Evangelina Rodrigues de Sousa  
Spald de Oliveira Barros  
Monica de Oliveira Bezerra  
Luciana de Souza de Almeida  
Maria de Fátima Silva de Silva  
Maria da Paz das Antas Oliveira  
Maria Sônia Costa  
Fosé Aldemir de Souza  
Luciana Antunes de Almeida  
Raíza Duarte Campos da Silva  
Luiz Carlos de Almeida  
Cícero Rodrigo Costa da Silva  
Anna Bete Paes de Lima  
Maria Lucia dos Santos de Lima  
Maria Luíza de Souza  
Suzanna Rodrigues de Sousa  
Maria da Paz  
José Felipe Soares

ASSINATURAS:

Dorgival Ferreira de Brito  
Verônica Maria Fernandes de Lima  
Maria Rosane Marques Alves  
Joselito Cícero Sousa Silva  
M<sup>te</sup> Betânia de Oliveira  
Enicilda gullino da Silva  
Africana Sales Barbano

Domingo, maio 19, 2024

### Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

#### Dados do Plano de Ação

UF Ente Recebedor: Camalaú-PB

#### DADOS PARA CONTATO

Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Marinaldo Silva Sousa  
Cargo: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Telefone: (83) 99805-5012  
E-mail: sec.culturacamalau@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta cultura  Sim

#### Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

#### Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva o modo feito o processo de diálogo com a sociedade civil e as informações gerais como: meios, online/presencial, data, quantidade de participantes, participação Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma reunião com a classe artística do município de Camalaú-PB no dia 16/05/2024 no Centro Integrado de Educação, Cultura e Comercialização, (CIECC) na rua Inácio Rafael S/N, Centro, CEP 58.530-000, Camalaú/PB, onde foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos a participação de pelo menos 50 pessoas da classe artística e membros da secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Camalaú onde de uma forma homogênea, foi definido e acordado todo o processo da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

Foi realizado uma divulgação nas redes sociais do Município, convocando todos os artistas para a reunião

do PAAR. Links e matérias <https://camalau.pb.gov.br/>**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01	RS 58.405,83	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	66	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	RS 3.073,99	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público- Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	00	00	Não

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais?
Fomento Cultural	00	RS 00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	00	00

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público- Lei 13.018/2014**

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	00	00	Não

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando o mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

No edital vai ser aplicadas ações afirmativas para pessoas com deficiência ou quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas do montante previsto, de 20% (vinte por cento). Esse edital será de fomento a cultura e de ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse de público, nos termos do artigo 7º da Lei 14.399/2022.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Proponentes optantes por concorrerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser: mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, no âmbito da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para o preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR.**

Aceito